



PROCESSO Nº 124/16

PROTOCOLO Nº 13.408.067-1

PARECER CEE/CEMEP Nº 246/16

APROVADO EM 14/04/16

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DOUTOR DÉCIO DOSSI – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: FAZENDA RIO GRANDE

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

RELATORA: SANDRA TERESINHA DA SILVA

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 24/16 – Sued/Seed, de 05/01/16, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE da Área Metropolitana Sul, em 12/11/14, de interesse do Colégio Estadual Doutor Déssio Dossi – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, município de Fazenda Rio Grande, que solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Doutor Décio Dossi – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, localizado na Rua Largo da Amoreira, nº 65, município de Fazenda Rio Grande, é mantido pelo Governo do Estado do Paraná. Obteve a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 3820/15, de 27/11/15, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir do início do ano de 2015 até o final do ano de 2024 (fls. 156).

O Ensino de 2º grau regular foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 1307/89, de 23/05/89, e reconhecido pela Resolução Secretarial nº 1815/97, de 23/05/97. A renovação do reconhecimento do Ensino Médio foi concedida pela Resolução Secretarial nº 386/06, de 14/02/06, e a última renovação do reconhecimento pela Resolução Secretarial nº 619/11, de 23/02/11, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2008 até o final do ano de 2012 (fls.119, 124, 128 e 131).

Com relação ao não atendimento ao prazo estabelecido no artigo 48 da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, a direção da instituição de ensino apresentou justificativa nos seguintes termos:



PROCESSO Nº 124/16

(...) o fato ocorreu devido a um equívoco na Resolução nº 999/11 do Ensino Fundamental, onde a mesma saiu com a data da Renovação do Reconhecimento com o prazo de 05 anos a partir de 14/02/2011, findando portanto em 14/02/2016, então como os processos do Fundamental e do Médio foram juntos e retornaram juntos, não nos atemos a olhar os dois e sim apenas do Ensino Fundamental que venceria em 2016.

(...)

Reconhecemos a nossa falha, pois deveríamos ter olhado os dois processos antes de arquivá-los, sabemos que os mesmos devem ser pedidos com antecedência de 180 dias (...), (fl. 150).

1.2 Organização Curricular

O curso está estruturado em 03 (três) séries.

Matrizes Curriculares (fls. 134 e 135)

NUCLEO: 03 - AREA METROP.SUL		MUNICIPIO: 0764 - FAZENDA RIO GRANDE							
ESTAB.: 00067 - DECIO DOSSI, C E DR-EF M PROFIS		ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANA							
CURSO: 0009 - ENSINO MEDIO		TURNO: MANHA		ANO IMPLANT.: 2011 - SIMULTANEA					
DISCIPLINAS / SERIE		1	2	3					
BNC	ARTE	2	2						
	BIOLOGIA	2	2	2					
	EDUCACAO FISICA	2	2	2					
	FILOSOFIA	2	2	2					
	FISICA	2	2	2					
	GEOGRAFIA	2	2	2					
	HISTORIA	2	2	2					
	LINGUA PORTUGUESA	3	3	4					
	MATEMATICA	4	2	3					
	QUIMICA	2	2	2					
	SOCIOLOGIA	2	2	2					
BNC	SUB-TOTAL	25	23	23					
PD	L E M-ESPAHOL *	4	4	4					
	L E M-INGLES		2	2					
PD	SUB-TOTAL	4	6	6					
	TOTAL GERAL	29	29	29					

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96

* DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA OFERTADA NO TURNO CONTRARIO, NO CELEM.

DATA DE EMISSAO: 02 DE Julho DE 2015

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

Maide de Almeida Ferreira
Maide de Almeida Ferreira
Diretora Auxiliar
RES. 04987/14 DOE 22/09/2014



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 124/16

NUCLEO: 03 - AREA METROP.SUL		MUNICIPIO: 0764 - FAZENDA RIO GRANDE								
ESTAB.: 00067 - DECIO DOSSI, C E DR-EF M PROFIS		ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANA								
CURSO: 0009 - ENSINO MEDIO		TURNO: NOITE	ANO IMPLANT.: 2011 - SIMULTANEA							
DISCIPLINAS / SERIE		1	2	3						
BNC	ARTE	2	2							
	BIOLOGIA	2	2	2						
	EDUCACAO FISICA	2	2	2						
	FILOSOFIA	2	2	2						
	FISICA	2	2	2						
	GEOGRAFIA	2	2	2						
	HISTORIA	2	2	2						
	LINGUA PORTUGUESA	3	3	4						
	MATEMATICA	4	2	3						
	QUIMICA	2	2	2						
	SOCIOLOGIA	2	2	2						
BNC	SUB-TOTAL	25	23	23						
PD	L E M-ESPAHOL *	4	4	4						
	L E M-INGLES		2	2						
PD	SUB-TOTAL	4	6	6						
TOTAL GERAL		29	29	29						

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96
* DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA OFERTADA NO TURNO CONTRARIO, NO CELEM.

OBS.: SERAO MINISTRADAS 03 AULAS DE 50 MINUTOS E 02 AULAS DE 45 MINUTOS.

DATA DE EMISSAO: 02 DE Julho DE 2015

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

Neide de Almeida Ferreira
Neide de Almeida Ferreira
Diretora Auxiliar
RES. 04987/14 DOE 22/09/2014



PROCESSO Nº 124/16

1.3 Avaliação Interna (fl. 146)

MATRÍCULADOS						
	2010	2011	2012	2013	2014	2015
1ª	172	226	205	240	249	181
2ª	196	160	179	157	190	234
3ª	150	162	134	147	131	184
TRANSFERIDOS						
	2010	2011	2012	2013	2014	2015
1ª	8	12	2	12	20	07
2ª	3	10	8	11	13	11
3ª	6	5	4	2	3	05
REPROVADOS						
	2010	2011	2012	2013	2014	2015
1ª	27	32	40	51	41	35
2ª	25	19	22	19	30	22
3ª	11	12	10	14	10	20
DESISTENTES						
	2010	2011	2012	2013	2014	2015
1ª	25	39	44	33	25	15
2ª	39	29	31	20	14	29
3ª	19	22	16	14	19	19
CONCLUÍNTES						
	2010	2011	2012	2013	2014	2015
1ª	112	143	119	144	163	124
2ª	129	102	118	107	133	172
3ª	114	123	104	117	99	140



PROCESSO Nº 124/16

1.4 Comissão de Verificação (fls. 136 a 148)

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo nº 352/15, de 12/11/15, do NRE da Área Metropolitana Sul, composta pelas técnicas pedagógicas: Lúcia de Fátima Mattiozzi de Arruda – licenciada em Geografia; Alexandra Silva – bacharelado em Administração; e Marilene Parmezan – licenciada em Pedagogia, procedeu a verificação *in loco* e emitiu laudo técnico ao pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação é importante evidenciar (fls. 140 a 144):

O espaço da biblioteca possui 120m². (...) Acervo bibliográfico conta mil e oitocentos e cinquenta exemplares para o Ensino Médio. (...) A quantidade é suficiente para atender a demanda discente e docente.

Laboratório de Ciências, Química, Física e Biologia

O Colégio possui um laboratório com 60m² (...). O ambiente do laboratório é ventilado, iluminado e limpo.

Laboratório de Informática, com 105m²

- PROINFO, contendo dezoito CPUs, trinta e seis computadores(...)
- PR Digital, contendo seis CPUs, doze computadores (...)

Espaço para Educação Física

O Colégio conta com uma quadra poliesportiva coberta para a realização das aulas de Educação Física (...)

Acessibilidade

A instituição possui rampa de acesso e banheiros adaptados para alunos portadores de necessidades especiais.

Certificado de Conformidade e Licença Sanitária

a Instituição aderiu ao Programa Brigada Escolar – Defesa Civil na Escola e realizou as atividades previstas para a emissão da Declaração da Brigada e do Certificado de Conformidade. (...)

Quanto à Licença Sanitária, o Departamento de Vigilância em Saúde expediu a Licença Sanitária do exercício profissional com validade de 12 meses a partir de 21/09/2015.

(...)

Com relação ao corpo docente, verificamos que duas professoras não possuem habilitação adequada no colégio:

- a acadêmica em Química (...).
- a acadêmica em Sociologia (...), (com grifos no original).

O Termo de Responsabilidade exarado pelo NRE da Área Metropolitana Sul, de 24/11/15, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, comprometendo-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 149).



PROCESSO Nº 124/16

1.5 Parecer Técnico CEF/Seed (fls. 152 e 153)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 2216/15-CEF/Seed, é favorável à renovação de reconhecimento do Ensino Médio.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação de reconhecimento do Ensino Médio do Colégio Estadual do Doutor Décio Dossi – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, município de Fazenda Rio Grande.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino possui infraestrutura básica, recursos materiais e pedagógicos, atendendo à Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

Com relação aos recursos humanos, os professores comprovaram habilitação específica para as disciplinas indicadas, com exceção das professoras que atuam nas disciplinas de Química – acadêmica de Química e Sociologia – licenciada em Pedagogia e acadêmica de Sociologia, contrariando o estabelecido no inciso III, artigo 47 da Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

Cabe observar que o Colégio aderiu ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, para a obtenção do Certificado de Conformidade. Apresentou o laudo da Vigilância Sanitária com validade até 21/09/16.

Salienta-se que o atraso na solicitação do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio ocorreu pelo equívoco de entendimento dos atos legais da referida instituição.

Foi apensado ao processo, em 28/03/15, a Resolução Secretarial nº 3820/15, de 27/11/15, que concedeu renovação de credenciamento da instituição de ensino e o quadro de alunos (fls. 156 e 157).

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Doutor Décio Dossi – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, município de Fazenda Rio Grande, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, do início do ano de 2013 até o final do ano de 2017, de acordo com a Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com destaque para a obtenção do Certificado de Conformidade às exigências de prevenção de incêndio e emergências.



PROCESSO Nº 124/16

A instituição de ensino deverá:

a) assegurar docentes com habilitação específica para as disciplinas de Química e Sociologia;

b) atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, com especial atenção aos prazos estabelecidos, quando solicitar o pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Médio;

b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Sandra Teresinha da Silva
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 14 de abril de 2016.

Shirley Augusta de Sousa Piccioni
Presidente da Cemep em exercício

Oscar Alves
Presidente do CEE